



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 16 de fevereiro de 2023.

Mensagem nº 032/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa que aumenta vagas no âmbito do quadro de provimento efetivo da SMS, com objetivo suprir a demanda existente de atendimento a população, considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 07 do processo administrativo n.º 2.587/2023.

O projeto atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e está adequado às diretrizes orçamentárias do Município, na forma do impacto apresentado em anexo.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 047 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 16 de 03 de 23
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16 de 03 de 23
Presidente

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
DATA: 20 / 03 / 2023
PRESIDENTE

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
DATA: 23 / 03 / 2023
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 16 / 03 / 2023

Camila F. Ribeiro
Técnica Legislativa
Miguel Pereira, 01/01/2023



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SMS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica aumentado o quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998, do cargo a seguir:

Cargo Funcional	Vaga Aumentada
Farmacêutico	03

Parágrafo Único. As vagas aumentadas neste artigo se destinam a atender a necessidade do Município, em face da insuficiência no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, mediante concurso público de provas.

Art. 2º O número de vagas criadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, _____ de _____ de 2023.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.º PROCESSO	2587/23
DATA	10/03/23
FOLHA	07
RUBRICA	97

A SMARH

Tendo em vista a inexistência de cargos vagos para convocação de Farmacêuticos aprovados do cadastro de reserva do Concurso Público de Miguel Pereira. Cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Saúde no decorrer dos anos de 2017 à 2023, além de obter a ampliação dos serviços de dispensação de medicamentos especiais. A Secretaria Estadual de Saúde delegou as Vigilâncias Sanitárias Municipais à atribuição de fiscalização, emissão de Licenças Sanitárias, supervisão dos estabelecimentos comerciais farmacêuticos, laboratórios e Clínicas, sendo necessário o deslocamento de 01 (um) Farmacêutico para o quadro técnico da Coordenação de Vigilância Sanitária.

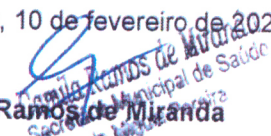
Outro fator a ser observado que em virtude da alteração do perfil hereditário da população, sendo a maioria de pacientes idosos ou com limitações em virtude de suas condições de saúde. A Secretaria Municipal de Saúde criou 02 postos intermediários de dispensação de medicamentos localizados na ESF Gov. Portela II e na ESF Mangueiras, evitando assim o descolamento dos pacientes para retirada de medicamentos no centro da cidade. Observa-se **um aumento de necessidade de contratação de 03 (três) novos farmacêuticos.**

Atualmente as seguintes Unidades de Saúde encontram-se sem farmacêuticos concursados:

	Unidade de Saúde	Motivo da falta de Farmacêutico
1	Farmácia Municipal Central	Deslocamento do Farmacêutico Evandro Abreu de Carvalho para exercer suas atividades junto a Coordenação de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
2	Farmácia Gov. Portela localizada na ESF Gov. Portela II	Exoneração da Farmacêutica Eliane Maria Zandomenico da Silva
3	Farmácia da ESF Mangueiras	Licença sem vencimentos da Farmacêutica Mariana de Rezende Silva.

Solicito que seja remetido a Câmara Municipal de Miguel Pereira, projeto de Lei solicitando a criação de 03 (três) vagas de Farmacêutico no quadro de servidores da PMMP para suprir a necessidade de atendimento das unidades de saúde acima mencionadas.

Miguel Pereira, 10 de fevereiro de 2023.


Camila Ramos de Miranda
Secretária Municipal de Saúde

CÁLCULOS DE DESPESAS

CARGO: FARMACÊUTICO

<u>GASTO MENSAL COM SALÁRIO</u>			
<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>TOTAL</u>
<u>FARMACÊUTICO</u>	3	R\$ 2.791,20	R\$ 8.373,60
<u>TOTAL DO SALÁRIO</u>			<u>R\$ 8.373,60</u>
<u>AUXÍLIO TRANSPORTE</u>			<u>R\$ 224,28</u>
<u>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE</u>			<u>R\$ 747,60</u>
<u>TOTAL MENSAL</u>			<u>R\$ 9.345,48</u>
<u>ENCARGO – FAPEMP</u>			
FAPEMP - PARTE PATRONAL (14,65%)			R\$ 1.226,73
<u>TOTAL ENCARGO</u>			<u>R\$ 1.226,73</u>
<u>TOTAL GERAL POR MÊS</u>			<u>R\$ 10.572,21</u>